



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - Nº 003/2019

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, o Art. 3º, V da Lei Municipal nº 4.215/2013 e a Resolução CONSEMA nº 21 de 14 de maio de 2013, com base no processo de licenciamento ambiental nº 527/2019 e parecer técnico nº 005/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: **FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA**

ENDEREÇO: **Av. Presidente Vargas, s/n – Bairro Centro - Imbituba/SC**

CEP: **88780-000**

MUNICÍPIO: **Imbituba**

ESTADO: **SC**

CPF/CNPJ: **85.319.317/0001-48**

Para Atividade:

ATIVIDADE: **Terminal Retroportuário de Grãos** COD: **47.86.00**

Localizada em:

ENDEREÇO: **Av. Presidente Vargas, s/n – Bairro Centro - Imbituba/SC**

CEP: **88780-000**

MUNICÍPIO: **Imbituba**

ESTADO: **SC**

COORDENADAS PLANA UTM: x: **729764,77** - y: **6874370,45**

Da operação: A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

- I- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas com anuência da SEMA.
- II- A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

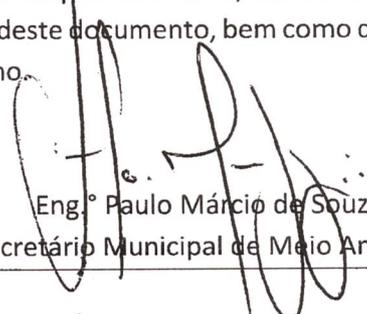
Prazo de validade:

Esta Licença é válida pelo período de **48 meses**, a contar da presente data, conforme processo de licenciamento SEMA Nº 527/2019, observadas as condições deste documento, bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Data, Local

IMBITUBA, 06 de junho de 2019.

Assinatura:


Eng.º Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condições de validade:**1. Descrição do empreendimento**

Terminal Retroportuário com estrutura para armazenamento de grãos, com área útil de 20.178,06 m².

As unidades armazenadoras se constituem em dois módulos do tipo horizontal, com área edificada total de 11.935,72 m². Cada módulo possui capacidade de estocagem de aproximadamente 41.000 toneladas de grãos.

As unidades armazenadoras contarão com equipamentos para operação da carga e descarga, instalados na parte interna e externa dos armazéns.

2. Controles ambientais

Resíduos sólidos: Os resíduos de grãos agrícolas gerados durante a operação do empreendimento deverão ser coletados diariamente, acondicionados e destinados de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes. A coleta e a destinação final dos resíduos de grãos deverá ser realizada por empresas licenciadas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Os resíduos oriundos do escritório, refeitório e sanitários deverão ser separados em resíduos recicláveis e não recicláveis. Os resíduos não recicláveis deverão ser encaminhados para coleta comum e os recicláveis para coleta seletiva.

Efluentes líquidos industriais: inexistente;

Efluentes líquidos sanitários: Sistema de tratamento composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, construídos em conformidade com as NBR 7229/93 e NBR 13.969/97.

Tráfego de veículos pesados: Sinalizar e monitorar a entrada e saída de veículos pesados para evitar alteração e transtornos no trânsito local. Utilizar veículos regulados para minimizar a poluição atmosférica, bem como, impedir que os caminhões estacionem em áreas residenciais;

Emissões atmosféricas: Operações de carga e descarga de forma que minimize as emissões atmosféricas, bem como utilização de lonas para cobertura da carga, limitação da velocidade durante seu trajeto de maneira a impedir o caimento da carga nas vias de tráfego e umidificar as vias de acesso que por ventura não estejam asfaltadas e/ou calçadas para evitar o arraste eólico dos particulados para a região de entorno;

Ruídos: manter os níveis de ruídos em conformidade com os limites estabelecidos na NBR 10151, visando o conforto acústico da comunidade do entorno.

3. Condições Gerais

- Promover a manutenção constante das instalações/estruturas físicas dos armazéns, de forma a evitar o carreamento dos produtos por ação eólica e/ou águas pluviais;
- Os armazéns deverão ser mantidos com as portas fechadas, quando não houver atividade, para evitar o arraste eólico dos produtos depositados;
- Fica proibido o estoque intermediário dos produtos fora da área do interior do armazém;
- Fica proibido realizar atividades de manutenção e lavagem de máquinas, equipamentos e veículos em área não licenciada para essa finalidade;
- Garantir os níveis aceitáveis dos padrões de qualidade do ar para partículas em suspensão e substâncias odoríferas perceptíveis estabelecidos pela legislação ambiental vigente;
- Drenagens pluviais, exclusivas as águas pluviais e promover a manutenção e limpeza dos sistemas de drenagens superficiais instalados;
- Efluentes líquidos só poderão ser descartados se atenderem aos padrões de emissão determinadas pela legislação ambiental vigente;
- Garantir a disposição/destinação adequada dos resíduos sólidos gerados;

- O transporte rodoviário dos produtos deverá obedecer às normas e leis vigentes quanto ao acondicionamento da carga, visando impedir o caimento dos produtos nas vias públicas e na área portuária;

4. Condições Específicas

- Apresentar a SEMA até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano, os certificados e /ou notas fiscais e/ou MTR de destinação final dos resíduos sólidos;

- Apresentar a SEMA relatórios semestrais elaborados por profissional habilitado e a respectiva ART, referente à manutenção dos controles ambientais durante a operação do empreendimento.

- Utilizar somente caminhões adequados ou eficientemente adaptados com perfeita vedação da caixa de carga para o transporte de grãos agrícolas, bem como respeitar o limite de carga, deixando uma margem de segurança, cobrimento com lonas e amarração perfeita durante o trajeto;

- Os caminhões após descarregarem no Porto de Imbituba, deverão manter a basculante travada e realizar a limpeza dos grãos excedentes em local apropriado;

- A empresa deverá vistoriar regularmente os caminhões com o objetivo de averiguar a eficiência em termos de redução de perdas de cargas;

- Garantir o cumprimento contínuo dos controles ambientais propostos;

- Manter profissional habilitado responsável pela operação e manutenção dos controles ambientais;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente Licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Ocorrendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SEMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

